



Termos de Uso

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA WECOLAB E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Google Workspace. V.001/2020

I - DAS PARTES.

Safetec Informatica Ltda, sociedade limitada com sede em Recife/PE na Rua do Apolo, 81, Recife, CEP 50.030-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.333.111/0001-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e A pessoa física ou jurídica qualificada no cadastro, doravante denominada CONTRATANTE.

Considerando que a CONTRATADA é uma revendedora autorizada das soluções Google Workspace da Google;

Considerando que a CONTRATADA desenvolveu uma tecnologia e plataforma denominada WECOLAB que permite o monitoramento pela CONTRATANTE do efetivo uso que faz de cada um dos serviços do Google Workspace, bem como a contratação, através da própria plataforma WECOLAB, de cursos e treinamentos destinados a otimizar o uso de cada um dos serviços;

Resolvem as partes celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

II – DAS CLÁUSULAS

1 - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação, pela CONTRATANTE, de licenças de acesso à plataforma WECOLAB de propriedade da CONTRATADA e das licenças de acesso ao Google Workspace da Google nas quantidades e modalidades selecionadas pela CONTRATANTE na própria plataforma WECOLAB.

1.1.1. O pacote específico de serviços contratados pelo CONTRATANTE (número de acessos, armazenamento, permissões de cada usuário etc) está especificado em seu pedido e pode ser consultado ou alterado pelo mesmo no painel do cliente.



1.2. Todas as comunicações relativas ao Google Workspace e/ou WECOLAB serão realizadas dentro das respectivas plataformas ou através do e-mail cadastrado pelo CONTRATANTE.

2 - DOS DADOS.

2.1. O CONTRATANTE reconhece que é o CONTROLADOR de todos os dados que serão armazenados nos servidores do Google, sem qualquer acesso ou ingerência da CONTRATADA.

2.2. O CONTRATANTE declara-se ciente e de acordo com o fato de que, no que toca à licença do Google Workspace, a CONTRATADA atua como mera intermediária na venda da licença, não tendo qualquer ingerência sobre o funcionamento da mesma.

2.3. O CONTRATANTE permite que a CONTRATADA tenha acesso, através da API do Google, às informações de padrões de uso das ferramentas do Google Workspace (taxa de utilização, que serviços estão sendo usados ou não etc) exclusivamente para fins de apresentação dos referidos dados de forma automática para a CONTRATANTE no produto WECOLAB.

3 - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo selecionado pelo CONTRATANTE no momento do cadastro, sendo realizadas novas contratações automáticas ao fim de cada período contratual, a não ser que uma das partes manifeste antecipadamente interesse em não realizar a nova contratação.

3.1.1 A liberação do uso da licença ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da identificação, pela CONTRATADA do pagamento da licença.

4 - DO PREÇO E PERIODICIDADE DOS PAGAMENTOS

4.1. Pelo uso da licença(s) contratada(s) o CONTRATANTE, pagará a cada período contratual, à CONTRATADA o valor constante na tabela de preços da CONTRATADA equivalente ao pacote de serviços selecionados pela CONTRATANTE.

4.1.1. A tabela de preços vigente pode ser acessada em <https://tabelaprecos.wecolab.com.br/>.



4.1.2. O valor da mensalidade contratada sofrerá reajustes a cada 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento. Os reajustes contemplarão, no mínimo, a atualização monetária pelo IPC-A acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

4.1.3. Em caso de aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre a licença concedida, a imposição de novos tributos relativos a ele ou atualização da tabela de preços do fabricante, o valor acrescido será repassado de imediato à mensalidade, com o que concorda desde já o CONTRATANTE.

4.2. A contratação inicial não garante, nas futuras renovações, o direito de manutenção das condições vigentes na data da contratação inicial. As renovações sempre se farão pelos preços e condições vigentes à data de cada renovação.

4.3. Caso a rescisão seja solicitada pelo CONTRATANTE durante o transcurso de um mês já pago, este não fará jus ao reembolso do valor pró-rata relativo àquele mês.

4.4. Em função do disposto no item 4.3, os serviços contratados continuarão disponíveis até o final do mês em questão.

4.5. O valor das licenças, para efeito de cobrança, se constitui um todo indivisível, de modo que não se admitirá pagamentos parciais. Em razão disto, caso o pagamento não seja integral isto sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do saldo devedor, além de juros moratórios de 1% ao mês e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) caso haja cobrança judicial ou extrajudicial da dívida, tudo calculado sobre o valor atualizado pelo IPC-A da dívida.

4.6. As licenças ora contratadas se referem à disponibilização ao CONTRATANTE dos produtos e serviços objeto deste contrato, de forma que a sua total ou parcial não utilização das licenças adicionais contratadas NÃO dará ao CONTRATANTE qualquer direito de desconto no valor da licença contratada.

4.7. As licenças contratadas de forma adicional ao contrato ativo serão ativadas e estarão disponíveis para uso dentro de um prazo de 2 (dois) dias e o seu faturamento será proporcional de acordo com a data de contratação até o final do mês em questão, com vencimentos para o dia 15 (quinze) do mês seguinte, somando o valor em sua fatura do mês.



5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A ativação das licenças (e consequente início da vigência deste contrato) se dará com a identificação, pela CONTRATADA, do pagamento, pela CONTRATANTE, do valor referente ao período contratado.

5.2. Por ocasião da liberação do uso da licença, será informado o identificador de acesso integrante da licença contratada (login e senha de acesso ao painel do cliente) e eventual(is) outro(s) identificador(es) de acesso contratado(s) como licença(s) adicional(is) (logins e senhas adicionais).

5.3. As demais mensalidades serão pagas pelo meio selecionado pelo CONTRATANTE no painel do cliente - <https://cliente.wecolab.com.br>.

5.3.1. Nos PAGAMENTOS POR BOLETO BANCÁRIO, o boleto será enviado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ao e-mail de cobrança indicado no cadastro. A CONTRATADA NÃO enviará, em qualquer hipótese, boleto bancário pelo correio.

5.3.2. No caso do CONTRATANTE não receber o boleto bancário até 03 (três) dias antes do dia do vencimento, deve o mesmo informar à CONTRATADA, por escrito, via chamado no suporte, através do endereço <https://suporte.wecolab.com.br>, para a emissão da 2a via, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos do atraso como adiante detalhado.

5.3.3. O CONTRATANTE declara-se ciente de que ao fornecer os dados do cartão de crédito como modalidade de pagamento está concedendo uma AUTORIZAÇÃO PERMANENTE à CONTRATADA para que todas as cobranças decorrentes do presente contrato sejam debitadas no aludido cartão, até a extinção do presente instrumento por qualquer motivo.

5.3.4 A CONTRATADA manterá em seus registros os dados do cartão de crédito fornecidos pelo CONTRATANTE, ficando expressamente autorizada a utilizá-los para as subseqüentes novas contratações realizadas pelo CONTRATANTE.

5.3.5. A CONTRATANTE, caso opte pelo pagamento por cartão de crédito, não pode utilizar o cartão de terceiros para tal operação e assume ele plena responsabilidade civil e criminal perante o titular do cartão de crédito pela utilização levada a efeito.

5.3.6. Corre por conta exclusiva do CONTRATANTE a obrigação de solicitar a cessação dos débitos em seu cartão de crédito e/ou débitos na sua conta corrente, através do painel do cliente, se, por exemplo:



não desejar o CONTRATANTE a renovação do presente contrato, ou;
pretender o CONTRATANTE alterar a forma de pagamento de cartão de crédito para
outra forma de pagamento.

5.4. O boleto bancário e o cartão de crédito são os ÚNICOS MEIOS AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO. Qualquer pagamento efetuado de outras formas (tais como, mas não se limitando a: depósito, transferência bancária etc) será considerado ineficaz, não sendo aceito pela CONTRATADA e não impedirá a caracterização da inadimplência do CONTRATANTE, a não ser que a forma específica seja autorizada por escrito de forma prévia e expressa pela CONTRATADA.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas em outras partes deste contrato:

Pagar pontualmente as licenças contratadas bem como eventuais adicionais que incorra;

Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no cadastro do presente contrato, incluindo troca de "e-mail", sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato. A comunicação pode ser realizada através deste link: <https://suporte.wecolab.com.br>.

Efetuar backup redundante próprio, DECLARANDO-SE CIENTE DE QUE A CONTRATADA NÃO TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA PERDA DE DADOS UMA VEZ QUE OS DADOS FICARÃO HOSPEDADOS NOS SERVIDORES DA GOOGLE E A CONTRATADA NÃO TERÁ QUALQUER ACESSO AOS MESMOS.

Registrar e manter registrado o domínio nome de domínio próprio, a ser utilizado para identificação das mensagens de e-mail perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro, bem como manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão de registro de domínios.

Arcar com os custos de licenciamento do(s) programa(s) "Google" selecionados, seja no ato da contratação ou no decorrer da vigência contratual, por serem esses licenciamentos providenciados pela CONTRATADA por conta do CONTRATANTE, bem como arcar com o pagamento de eventuais diferenças cobradas pela Google no decorrer do contrato, caso haja reajuste do valor das licenças, pagamento este que será devido no mês subsequente ao da comunicação do reajuste a ser enviada por e-mail.

Responder pela correta utilização dos softwares licenciados.



Indenizar, integralmente, a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação, por todo e quaisquer prejuízos sofridos pela CONTRATADA em decorrência da utilização equivocada destas licenças e pagamento a menor dos valores devidos, ficando facultada a denúncia da lide.

Caso sejam apuradas irregularidades, arcar com todos os custos necessários para o correto licenciamento de softwares, indicado pela titular dos mesmos, incluindo, mas não se limitando à contratação de novos produtos ou regularização dos já existentes.

Configurar o domínio utilizando, sempre, o DNS (Domain Name System) - nome de domínio - fornecido por ocasião da instalação inicial, abstendo-se de utilizar o IP (Internet Protocol) nessas configurações.

Utilizar-se de senhas seguras para o acesso aos serviços contratados, dando preferência à utilização de meios de autenticação em duas etapas.

Responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus prepostos, desenvolvedores”, administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração das licenças, declarando aceitar essa responsabilidade. A responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusivamente do CONTRATANTE.

Responder com exclusividade pelo conteúdo das mensagens que circularem e/ou forem armazenadas em razão do presente contrato.

Introduzir o uso apropriado de avaliações de impacto de proteção de dados conforme os princípios da LGPD;

Compreender e avaliar o risco de descumprimento da legislação da LGPD;

Realizar todas as mudanças necessárias em suas políticas, processos, procedimentos, registros, contratos e outros materiais para cumprir os requisitos da da lei 13.709 (LGPD).

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

Prestar suporte técnico nos limites do que foi contratado e nas formas previstas no painel do cliente: <https://cliente.wecolab.com.br>;

Disponibilizar através do site WECOLAB as instruções que possibilitem que as licenças contratadas sejam acessadas pela CONTRATANTE;

Disponibilizar, por meio de contratação apartada, treinamentos específicos para cada ferramenta, podendo os referidos cursos serem divididos em etapas ou níveis, à escolha da CONTRATADA;

Repassar ao CONTRATANTE as informações recebidas da Google a respeito de eventuais manutenções e/ou suspensões temporárias das licenças;



Informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (duas) horas de eventuais manutenções e/ou suspensões temporárias dos serviços WECOLAB.

8 - DA UTILIZAÇÃO DAS SENHAS DE ADMINISTRAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. O CONTRATANTE terá acesso a dois painéis de controle:

a) Por meio do painel do cliente (<https://cliente.wecolab.com.br>) da CONTRATADA, o CONTRATANTE terá acesso às informações de cobrança, disponibilidade de contratação das licenças adicionais e contratação de treinamentos e outros serviços WECOLAB.

b) Por meio do painel de CONTROLE do Google, o CONTRATANTE terá acesso a todas as informações dos produtos que compõem a plataforma Google Workspace.

8.2. À opção do CONTRATANTE, ele pode deixar cadastrado, desde a contratação inicial, um endereço secundário de e-mail para recebimento da senha de administração, que pode ser utilizado em caso de algum problema ou impedimento do e-mail principal, servindo o e-mail secundário também como método de envio, pela CONTRATADA de comunicações acerca dos serviços objeto deste contrato.

8.3. As senhas das contas de administrador e usuários não devem ser compartilhadas com terceiros, o CONTRATANTE assume plena responsabilidade pelo descumprimento desta previsão contratual.

8.4. As alterações de e-mail principal e secundário serão feitas exclusivamente pelo próprio CONTRATADO no painel do cliente da plataforma.

8.5. A escolha das senhas pelo CONTRATANTE bem como a alteração das mesmas deverão seguir as políticas do Google, conforme detalhadas nos termos do CONTRATO DO Google Workspace (https://gsuite.google.com.br/intl/pt-BR/terms/2013/1/premier_terms.html), os quais o CONTRATANTE afirma ter lido e concordado no momento desta contratação.

9 - DA INTERRUÇÃO DO DIREITO DE USAR A LICENÇA A PEDIDO DE AUTORIDADES

9.1 Declara o CONTRATANTE ter conhecimento de que em caso de ordem judicial para a suspensão da cessão da licença a mesma será cumprida independentemente de prévia cientificação a ele CONTRATANTE.



9.2 Na hipótese acima, em caso de ordem emanada de qualquer autoridade pública não judicial, de proteção de consumidores, infância e juventude, economia popular ou de qualquer outro interesse público, difuso ou coletivo juridicamente tutelado ou de qualquer outra autoridade legitimada a tanto, o CONTRATANTE será cientificado da mesma e, caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado da sua cientificação não obtenha ordem judicial que autorize a continuidade da disponibilidade da licença, a mesma será suspensa independentemente de novo aviso ou notificação.

10 - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. Tendo em vista que os serviços Google Workspace serão fornecidos pela Google, a CONTRATADA não terá acesso às informações constantes dos e-mails e documentos guardados naquela plataforma. A CONTRATADA guardará as informações que porventura obtiver do CONTRATANTE por meio da plataforma WECOLAB com o mesmo nível de cuidado que utiliza para suas próprias informações confidenciais, não podendo as PARTES, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

10.1.1. Não estão incluídas na obrigação de confidencialidade supra às informações de pagamento ou cobrança da CONTRATANTE, que poderão ser repassadas pela CONTRATADA para bancos, operadoras de cartões de crédito, empresas de cobrança, escritórios de advocacia e judiciário durante suas operações normais ou, em especial, no caso da cobrança de inadimplência ou multas.

10.2. A CONTRATADA não será responsável por violações dos dados e informações resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

10.3. A CONTRATADA também não é responsável por eventuais falhas de segurança da plataforma Google Workspace da Google.

11 - DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. O não pagamento de um período de licença, assim como o não pagamento de licenças adicionais em um período, causará a suspensão total dos serviços no dia



seguinte ao vencimento da obrigação bem como a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela vencida e impaga, além de juros mensais de 1% ao mês, tudo aplicado sobre o valor corrigido pelo IGPM da parcela.

11.2. Caso o atraso ultrapasse 30 dias o contrato restará rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA e o GOOGLE autorizados pelo CONTRATANTE a eliminar os dados, e-mails e arquivos do CONTRATANTE eventualmente armazenados em seus servidores.

11.3 A rescisão contratual não implica no perdão das dívidas vencidas e impagas ou das multas e penalidades eventualmente aplicadas.

12 - DA COMUNICAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA

12.1. O CONTRATANTE declara-se ciente de que em caso de inadimplência a CONTRATADA a informará aos órgãos de proteção de crédito ficando legitimada a fazê-lo na hipótese de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato.

13 - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

13.1. Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes ora contratantes para tudo o que seja decorrente do presente contrato se fará via "Painel o Cliente" e/ou correio eletrônico (contato@wecolab.com.br), meios esses aceitos por ambas as partes para essa finalidade.

13.1.1. O endereço eletrônico de contato para cada uma das partes é aquele constante no Painel do Cliente - <https://cliente.wecolab.com.br>.

13.1.2. Para maiores informações acerca do tratamento de dados pessoais e informações sobre a LGPD, podem ser requeridas através do e-mail do DPO anthonioaraujo@abmadvocacia.adv.br

14 - DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caso ocorra a extinção da oferta de prestação, para novos contratos, de alguma das licenças contratadas, a continuidade do oferecimento dessa(s) licença(s) em decorrência de contratos anteriormente celebrados ficará na dependência da disponibilidade técnica da CONTRATADA e/ou da Google.



14.2. Caso, nos termos da cláusula 14.1, acima, ocorra a continuidade da disponibilização dessa(s) licença(s), essa prestação será regulada:

Pelas disposições contratuais específicas relativas às licenças específicas vigentes por ocasião da última oferta de sua prestação, e aferíveis pelo último contrato registrado por meio do qual a licença foi ofertada, ou, na falta destas;

Pelas disposições genéricas aplicáveis a todas as licenças contratadas constantes do contrato vigente na data de início de vigência de cada período de renovação.

14.3. Caso deixe de haver a possibilidade técnica de oferecimento de alguma licença opcional durante a vigência de um período contratual, o valor da mesma será deduzido dos períodos futuros, sem que se alterem as demais cláusulas e condições contratuais.

14.4. Caso o licenciamento do Google Workspace ou do WECOLAB deixe de ser prestado, a CONTRATADA comunicará esse fato ao CONTRATANTE com antecedência em relação à data de vencimento do período contratual em curso.

14.5. Declara, por fim, o CONTRATANTE ter conhecimento e concordar com os seguintes fatos:

a) A CONTRATADA atua como mera licenciadora do direito de uso do programa Google Workspace;

b) A CONTRATADA não terá acesso aos servidores nos quais os dados do CONTRATANTE estão hospedados e não poderá garantir um SLA;

c) Eventuais falhas na licença contratada deverão ser reclamadas diretamente contra a Google;

d) Caberá a Google efetuar as manutenções nos sistemas e eventuais comunicações sobre indisponibilidades ao CONTRATANTE, que exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade relativa à indisponibilidade da licença e/ou falta de comunicação antecipada;

14.6. A CONTRATANTE CONCORDA E AUTORIZA a divulgação, gratuita, durante a vigência do presente contrato, do seu nome comercial (nome fantasia) e marca da empresa (logotipo), por meio de: a) materiais institucionais impressos, tais como, mas não restritos a propostas comerciais da CONTRATADA, b) materiais digitais e mídias eletrônicas, tais como apresentações digitais, vídeos, e "site" da CONTRATADA, e, c) materiais e ações publicitárias diversas.



14.6.1. Caso a rescisão do presente contrato ocorra após a impressão de materiais, o nome e marca da CONTRATANTE poderão ser usados até o término dos materiais já impressos ou no prazo de 6 (seis) meses contado da rescisão, o que ocorrer primeiro.

14.6.2 A CONTRATANTE declara-se ciente de que o uso do seu nome e marca será feito a critério exclusivo da CONTRATADA, apenas e tão somente quando esta entender conveniente

15 - DO REGISTRO DO CONTRATO

15.1. Para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento do CONTRATANTE quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente Contrato Padrão e suas subseqüentes alterações serão registrados no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Recife, sendo que o número de registro da versão contratual em vigor e data do mesmo constará do contrato visualizado no "site" www.wecolab.com.br.

15.2 A CONTRATADA pode promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior.

Cada renovação do presente Contrato que

16 - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Recife/PE para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes deste contrato com exclusão expressa de todos os outros, por mais especiais que sejam.